



Revogado pelo artigo 323º da Lei nº 2.164 de 1º/03/79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

ARQUIVE-SE
-: L E I Nº 1.771 :-
de 16 de junho de 1.971. 1971 / 19

Presidente

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Botucatu - S.A.A.E. mais um cargo de Escriurário I, Nível 4.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, suplementada oportunamente, se necessário.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 16 de junho de 1.971.-

O PREFEITO MUNICIPAL

L. Aparecido da Silveira
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada na Portaria, aos 16 de junho de 1.971.- O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

J. Maurício de Oliveira
JOSE MAURÍCIO DE OLIVEIRA